



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD



PROJETO BRA/15/009 CONVOCAÇÃO Nº 1/2020

A Secretaria Nacional de Política sobre Drogas (SENAD), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento de Projeto BRA/15/009: “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano” tornam pública a presente convocação e CONVIDAM as instituições interessadas a apresentarem suas candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

1. Antecedentes

O projeto BRA/15/009, “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano”, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tem como objetivo fortalecer a gestão transversal das políticas sobre drogas a partir de projetos voltados para melhorar a articulação entre os atores envolvidos na temática, aperfeiçoar as estratégias de prevenção ao uso indevido de drogas, ampliar a difusão de informações sobre drogas para a sociedade e para a comunidade acadêmica e qualificar a prestação de serviços de cuidados a dependentes químicos.

Para possibilitar o alcance deste objetivo, foram estruturados 7 (sete) eixos prioritários de atuação, que correspondem aos seus resultados intermediários.

Dentre estes, um dos eixos de atuação “Projeto Pensando a Política sobre Drogas instituído e estudos sobre a redução da oferta de drogas realizados e disseminados”, prevê, dentre outras ações, a elaboração de estudos técnicos e realização de capacitações sobre a redução da oferta de drogas, à luz das novas atribuições da SENAD estabelecidas no Decreto n.º 9.662/2019.

Na mesma linha, a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), instituída por meio do Decreto n. 9.761/2019, estabeleceu, como uma de suas diretrizes, a promoção de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, de forma a diminuir o peso da vulnerabilidade econômica e social como fator de risco para o envolvimento no narcotráfico. A mesma política reconheceu, também, a necessidade de elaboração de planos para ações coordenadas dos órgãos vinculados à



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

redução da oferta de drogas ilícitas, a fim de impedir a utilização do território nacional para o cultivo, a produção, a armazenagem, o trânsito e o tráfico de tais drogas¹.

Assim, fundamentada no princípio da responsabilidade compartilhada, a política preconiza que sejam coordenados esforços entre os diversos segmentos do governo e da sociedade no sentido de buscar a efetividade e a sinergia no resultado das ações, com o intuito de obter a redução da oferta e do consumo de drogas, do custo social a eles relacionados, e das consequências adversas do uso e do tráfico de drogas ilícitas e do uso de drogas lícitas.

A inserção da previsão de ações de desenvolvimento sustentável, no âmbito da Política Nacional de Drogas, se relaciona com o conceito de desenvolvimento alternativo, que pressupõe, originalmente, a redução de cultivos ilícitos de drogas, por meio da integração socioeconômica dos agricultores que as cultivam.

O desenvolvimento alternativo envolve a integração dos imperativos de controle de drogas à agenda global de desenvolvimento, o que deu origem a outros conceitos análogos, tal como o de “Desenvolvimento Alternativo Integral e Sustentável”, que se encontra presente no Plano Hemisférico sobre Drogas da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Nos últimos anos, alguns países, em especial na América Latina, têm buscado desenvolver projetos experimentais que lidem com o “Desenvolvimento Alternativo”, não apenas em relação ao cultivo de drogas, mas, também, do tráfico; projetos estes que muitas vezes são chamados de “Desenvolvimento Alternativo Urbano” ou “Desenvolvimento Alternativo Preventivo”.

Diante deste cenário, a Comissão de Drogas Narcóticas (CND) do UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre drogas e Crime, *United Nations Office on Drugs and Crime*), durante a 63ª sessão da CND, realizada em março de 2020, aprovou, resolução que encoraja os países signatários das convenções internacionais sobre drogas a formularem ou expandirem programas de desenvolvimento alternativo, que visem a oferta de alternativas econômicas para comunidades afetadas não apenas pelo cultivo, mas, também, pelo narcotráfico. O Brasil foi um

¹ A Política de Drogas brasileira, em conformidade com o Decreto 9761 de 11 de abril de 2019, é dividida em políticas públicas de redução da demanda de drogas, que possuem como público-alvo os consumidores de drogas lícitas e ilícitas (e que incluem ações de prevenção, promoção e manutenção da abstinência, promoção à saúde, cuidado, tratamento, acolhimento, apoio, mútua ajuda, suporte social, redução dos riscos e danos sociais e à saúde e reinserção social) e de políticas públicas de redução de oferta de drogas, voltadas para a repressão ao narcotráfico de drogas ilícitas e para a regulação de drogas lícitas (e que incluem ações de segurança pública, de defesa, de inteligência, de regulação de substâncias precursoras, de substâncias controladas e de drogas lícitas, além de repressão da produção não autorizada, de combate ao tráfico de drogas, à lavagem de dinheiro e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos). As ações de desenvolvimento sustentável voltadas para a redução do tráfico de drogas fazem parte, desta forma, das ações de redução de oferta.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

dos patrocinadores desta resolução e assumiu compromisso internacional de desenvolver alguma iniciativa que a contemple.

Neste contexto, e na esteira das recomendações dos Foros internacionais sobre o tema da redução da oferta de drogas, a SENAD iniciou a busca de modelos de programas ou projetos baseados no conceito do “Desenvolvimento Alternativo”, com o propósito de propor um projeto-piloto que adaptasse esse conceito às premissas da Política Nacional de Drogas.

Como resultado deste mapeamento, a SENAD identificou na Política de Prevenção à Criminalidade do estado de Minas Gerais dois programas: o Programa de Controle de Homicídios – “Fica Vivo!”, e o Programa de Mediação de Conflitos, como algumas destas iniciativas exitosas, cujo desenho possui robustez teórica para ser adaptado a um novo contexto. Estes programas são implementados em Minas Gerais desde 2003 e, em que pese não terem sido vinculados ao conceito de “Desenvolvimento Alternativo”, possuem diversos de seus pressupostos, como, por exemplo, os de intervenção comunitária e o acesso a direitos fundamentais.

Assim, a análise desses programas forneceu algumas diretrizes técnicas e conceituais para a formulação de um novo projeto de política pública pela SENAD, denominado “Tô de Boa” - Trabalho Orientado de Desenvolvimento Econômico e Biopsicossocial, baseado na Oferta de Alternativas.

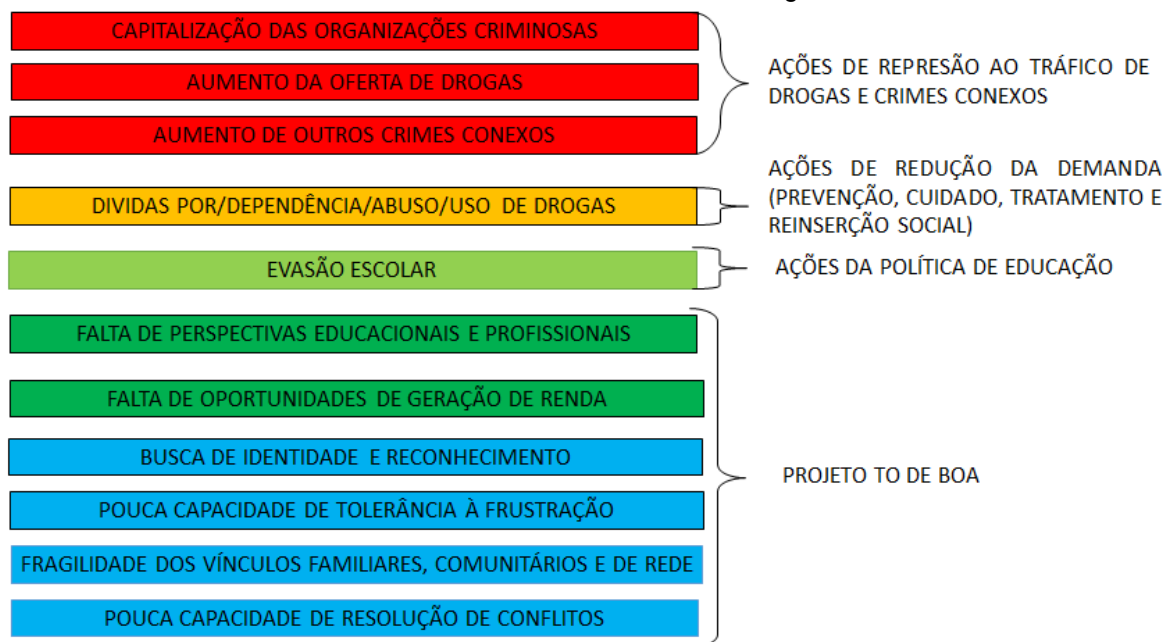
O projeto tem como objetivo reduzir o envolvimento de adolescentes, jovens adultos e outros membros de comunidades com vulnerabilidades sociais relacionadas ao narcotráfico, empregando ações que promovam o desenvolvimento econômico e biopsicossocial por meio da oferta de alternativas.

Assim, o projeto seguirá as premissas do desenvolvimento alternativo e sustentável para a redução da violência relacionada ao tráfico de drogas, por meio da utilização de projetos de desenvolvimento sustentável voltados para a redução da oferta de drogas em comunidades vulneráveis.

Como demonstra a figura a seguir, o Projeto Tô de Boa pretende atingir um nicho de causas do envolvimento de adolescentes e jovens adultos com o narcotráfico, o que ainda não foi objeto de preocupação das políticas públicas de drogas no âmbito federal.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD



Trata-se, portanto, de uma iniciativa do governo federal, que liderada pela SENAD, congregará diversos atores locais, tais como o Ministério Público, o Poder Judiciário, as Secretarias de Estado de Segurança Pública, as Polícias Militares e Civil e os órgãos municipais de Segurança Pública do estado/município onde o projeto for implementado.

A indução por parte do governo federal para a implantação do projeto Tô de Boa, mediante seleção de entidade parceira no contexto do presente edital, se dará em duas frentes:

1) Desenvolvimento e implantação piloto de metodologia para a coordenação interfederativa de ações de desenvolvimento alternativo para redução de oferta de drogas por parte dos estados, incluindo:

- a) Desenvolvimento de proposta metodológica para a atuação de núcleo central e centros locais de implantação do projeto;
- b) implantação piloto de uma unidade central vinculada à uma secretaria estadual com competências relativas à segurança pública ou à política de drogas;
- c) implantação piloto de centros locais em áreas de concentração de tráfico de drogas e de homicídios vinculados ao narcotráfico.

2) Capacitação:

- a) do corpo gestor dos estados, provavelmente servidores públicos;
- b) do corpo de profissionais dos centros locais.

Após a etapa de formulação técnica e conceitual, é razoável que toda implementação da política pública, programa ou projeto em escala seja antecedida por testagens e estudos de viabilidade.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

Nesse sentido, o presente edital objetiva apoiar a implantação do projeto Tô de Boa em caráter piloto, com o intuito de prover insumos para a avaliação e testagem do modelo proposto, à luz de seus objetivos.

Desse modo, considerando o contexto da Política Nacional sobre Drogas e as atribuições da SENAD, que incluem a promoção do conhecimento sobre drogas no País, estimulando estudos, pesquisas e avaliações sobre violência, aspectos socioeconômicos e culturais, e ações de redução de oferta, a presente convocação tem como objetivo selecionar uma entidade parceira para apoiar a SENAD no processo de implantação do projeto Tô de Boa, em caráter piloto.

2. Objeto

A presente convocação tem por objeto a seleção de uma pessoa jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenha interesse e habilidade técnico-científica para celebração de parceria com os fins de: (i) proposição de modelo conceitual e de governança, bem como de metodologia para a implantação do projeto-piloto Tô de Boa em estado a ser selecionado pela SENAD; b) implementação, monitoramento e avaliação do projeto-piloto usando métodos de análise de políticas públicas; (iii) desenvolvimento de plano de fortalecimento de recursos humanos para atuação no Projeto.

Constituem etapas para execução do objeto dessa parceria os seguintes produtos:

Produto 1: Relatório contendo proposta de modelo conceitual e de governança para implantação do projeto Tô de Boa

Na primeira etapa de trabalho, a instituição parceira deverá apresentar:

- a) a sistematização do modelo teórico-conceitual do projeto Tô de Boa, considerando as referências inseridas neste edital, bem como outros subsídios fornecidos pela SENAD e, eventualmente, outros modelos de projetos de prevenção à violência e de inclusão produtiva concernentes;
- b) a sistematização de plano de articulação intersetorial dos atores relevantes nos níveis federal e estadual, com distribuição de competências e de fluxos de atividades, e a divisão de competências interfederativa e interpoderes; e,
- c) uma proposta de modelo institucional e de governança para o projeto Tô de Boa que determine as atribuições e responsabilidades de seus atores-chave, quantidade e perfil de recursos humanos necessários para a composição, tanto da equipe local quanto da equipe de gestão da secretaria, plano de implantação de seu espaço físico, lista de recursos materiais necessários, dentre outros.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

Observa-se que é esperado que o modelo de governança seja construído em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública do Estado e outros atores da sociedade civil, de modo a criar uma estrutura que estimule o diálogo e fortaleça o engajamento social durante e depois de sua implementação.

Produto 2: Estudo diagnóstico para a implantação do projeto-piloto Tô de Boa e planejamento detalhado da sua implantação

Nesta segunda etapa de trabalho, a instituição parceira deverá apresentar um produto contendo:

- a) estudo detalhado a respeito do bairro ou comunidade selecionada para receber o projeto, sendo que este instrumento servirá de subsídio para a escolha do local onde será implantada uma unidade piloto do “Tô de Boa”. Este diagnóstico deverá apresentar, por meio de dados desagregados, informações e análises baseadas em variáveis socioeconômicas e coordenadas georreferenciadas de ocorrências criminais, bem como outros dados, índices e indicadores relevantes a respeito do(s) bairros e/ou regiões administrativas. Espera-se, além disso, que o diagnóstico destaque pontos favoráveis, fragilidades, os riscos e oportunidades de implantação do Piloto no local sugerido, sob os aspectos de infraestrutura, recursos físicos, humanos e financeiros, capacidade técnica instalada, grau de articulação intersetorial, dentre outros aspectos relevantes²;
- b) Estudo de custos para implementação da unidade, os custos de implementação ficarão à cargo da instituição parceira. É importante destacar que este estudo deverá conter, entre outros, os seguintes itens:
 - a. Valor do aluguel de imóvel no bairro ou comunidade selecionada no item anterior;
 - b. Custo aproximado de gastos com energia elétrica, água, etc;
 - c. Plano de internet para viabilidade do projeto;
 - d. Custo de manutenção do imóvel; e
 - e. Impostos, tais como IPTU, TLP, etc.
- c) proposta de ferramenta para monitoramento e avaliação do projeto-piloto Tô de Boa, a ser replicada, posteriormente, em outros contextos e estados. A ferramenta metodológica de monitoramento e avaliação deve prever indicadores, linhas de base, periodicidade de

² A seleção do local será realizada pela SENAD em articulação com o governo do estado no qual será realizado o projeto-piloto e levará em conta, entre outros aspectos, indicadores de violência, incidência de tráfico de drogas, bem como questões de oportunidade e conveniência.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

aplicação, dentre outros; e servirá para informar a SENAD a respeito do processo de implantação do Projeto, bem como conhecer seus principais desafios e lições aprendidas. Deverá, também, permitir o monitoramento do Projeto por meio de dados georreferenciados de ocorrências criminais e de outros indicadores socioeconômicos disponibilizados pelo estado parceiro; e,

- d) planejamento detalhado a respeito das etapas necessárias à implementação, monitoramento e avaliação do projeto-piloto Tô de Boa, com propostas de fluxos, ações e cronograma. Esse planejamento deverá estar articulado com a ferramenta de monitoramento proposta.

Produto 3: Relatório de curso de formação e implantação da estrutura de apoio.

Nesta etapa, a instituição deverá apresentar um relatório do treinamento dos profissionais envolvidos, incluindo a equipe operacional do projeto, bem como profissionais do governo do estado escolhido para o acompanhamento e articulação do projeto-piloto. O produto deve incluir pelo menos um plano de ensino e material didático utilizado para sua realização, assim como registros de sua ocorrência, tais como fotos, listas de presença, apresentações, avaliação de aprendizagem e avaliação do curso pelo corpo discente. O produto também deve conter as informações referentes à implantação da estrutura de apoio, utilizada inicialmente para o curso de formação e para dar suporte às oficinas e atendimentos que serão realizados posteriormente. Ademais a partir da experiência empírica e da avaliação dos alunos, a entidade parceira deverá analisar eventuais aspectos a serem aprimorados no material didático e no plano de ensino proposto, produzindo, ao mesmo tempo, versões finais de materiais didáticos para novas capacitações presenciais, bem como insumos para capacitações à distância, que deverão ser empregados no Produto 6.

Produto 4: Relatório consolidado das oficinas.

Tendo em vista os relatórios mensais produzidos com o resultado de cada oficina, neste produto deverá ser apresentado o resultado de forma consolidada e estruturada, pois serão insumos importantes para avaliação do projeto piloto. Ademais, deverão ser realizadas, no mínimo, 10 oficinas presenciais, uma por oficina com carga horária de 12 horas mensais. Além disso, deverão ser produzidos relatórios mensais de acompanhamento.

Produto 5: Relatório parcial de implantação e monitoramento do projeto-piloto

O relatório de implantação e monitoramento do projeto-piloto resultará da aplicação da ferramenta de monitoramento e avaliação desenvolvida no contexto do Produto 2, e deverá destacar os problemas de implantação, em especial para a constituição da unidade local, pontos a serem aprimorados e boas práticas identificadas no decorrer dos quatro primeiros meses.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

Deve identificar *gaps* de implementação, de forma a permitir a correção de fluxos e atividades previstas no Produto 2. Desta forma, faz-se necessário, também, que este produto contenha uma análise com sugestões de melhoria no planejamento tanto do projeto-piloto quanto do desenho do projeto Tô de Boa.

Produto 6: Relatório final de monitoramento e avaliação do projeto-piloto e plano de sustentabilidade do projeto, incluindo proposta de rede de parcerias com atores estratégicos para a sua atuação intersetorial

Este produto, assim como o anterior, resultará da aplicação da ferramenta de monitoramento e avaliação desenvolvida no contexto do Produto 2 e deverá:

- a) destacar problemas que não puderam ser corrigidos anteriormente, bem como pontos a serem aprimorados e boas práticas identificadas no decorrer do ano;
- b) fazer uma avaliação *ex-post* do projeto-piloto, incluindo análise de eficácia da iniciativa. Para tanto, deverá considerar a variação dos indicadores propostos no Produto 2, e abordando, dentro do possível, questões relativas à robustez do conceito e do desenho do projeto;
- c) apresentar proposta de ajuste da ferramenta de monitoramento e avaliação desenvolvida no Produto 2, visando sua aplicação futura em outros contextos;
- d) apresentar plano de sustentabilidade para o projeto, devendo incluir a metodologia detalhada de seu funcionamento, estrutura organizacional, atividades prioritárias e redes de parcerias com atores estratégicos, considerando a importância da articulação intersetorial e interfederativa e o papel indutor da SENAD e do MJSP; e,
- e) apresentar texto para publicação em formato de artigo técnico, cujo detalhamento será definido pela SENAD.

Produto 7: Relatório contendo plano de fortalecimento dos recursos humanos para o projeto Tô de Boa

O plano de fortalecimento dos recursos humanos para o projeto Tô de Boa deve apresentar, pelo menos:

- a) diretrizes para que as organizações do terceiro setor gerenciem os recursos humanos envolvidos no projeto, incluindo, quando aplicável, todos os subprocessos da gestão de recursos humanos (provisão, aplicação, remuneração, desenvolvimento, manutenção e monitoração);
- b) conteúdos para a capacitação de futuros profissionais envolvidos na execução do projeto, incluindo, pelo menos, plano de ensino, material didático, manuais e proposta de trilhas de capacitação (em formato adaptável para posterior transformação em conteúdo



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

a ser aplicado na modalidade de ensino à distância - EAD) com todo o detalhamento necessário para que as equipes envolvidas desenvolvam as competências necessárias para a implementação do projeto em outros estados e locais. Os planos de ensino detalhados devem incluir dois tipos de capacitação: (i) o curso de formação para equipe local e do parceiro ONG contratado; e, (ii) oficinas de treinamento para gestores e supervisores estaduais.

A instituição selecionada terá prazo de doze (12) meses para desenvolver todos os produtos, sendo possível prorrogação por até três (3) meses, desde que devidamente justificado em razões concretas e mediante concordância formal da SENAD e do PNUD.

3. Elegibilidade

Serão considerados elegíveis os centros de pesquisa/formação, as instituições de ensino superior, públicas ou privadas, as fundações, os institutos e as organizações da sociedade civil que comprovadamente atuem ou realizem pesquisas relativas às áreas temáticas propostas nesta convocação.

Para fins de comprovação das atividades ligadas à área temática indicada nesta convocação, as instituições deverão encaminhar, no ato da sua inscrição na seleção pública, o estatuto social, a estrutura organizacional e demais documentos de operação da instituição.

A instituição proponente poderá formar parceria com outras instituições associadas, conforme item 4.6, ressaltando-se que o acordo será formalizado com a instituição proponente.

4. Habilitação

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1 Proposta de trabalho que contemple a definição clara e objetiva: (i) do objeto; (ii) da metodologia; (iii) dos objetivos do trabalho; e (v) cronograma proposto.

4.2 Relação nominal e currículo da equipe. Anexo ao projeto deverá constar a apresentação da equipe, conforme o ANEXO II deste Edital, contendo a titulação, a natureza e o tipo de atividade que cada um desempenhará, além do **currículo Lattes** de todos os integrantes, incluindo os endereços eletrônicos (e-mail) e os contatos telefônicos. Os currículos devem ser apresentados em versão digital, anexados no momento do peticionamento eletrônico no SEI. Deixar clara na descrição de cada membro da equipe e do coordenador se há vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e de qual tipo, expressando qual é o regime de trabalho. Também deverá ser apresentado anexo contendo a apresentação da experiência dos integrantes da equipe proponente. Para o cargo de oficinairo,



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

é necessário a apresentação do vínculo do candidato com a comunidade onde será implementada a unidade piloto do Tô de Boa. Para tanto é necessário seguir o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

Destaca-se que no momento da habilitação **apenas para os cargos de coordenador, pesquisador e gerente** devem ser apresentados e ter seus currículos enviados. Pressupõe-se que a contratação dos analistas sociais e oficineiros só serão possíveis após a fase de diagnóstico, especialmente para o segundo cargo, pois exige vínculo com a comunidade.

4.3 Apresentação da Instituição proponente, com ênfase em sua experiência anterior na área temática da implantação de projetos-piloto na área de prevenção à violência e/ou redução da oferta de drogas.

- Com relação à apresentação da equipe (item 4.2) e da instituição proponente (item 4.3), serão consideradas as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de trabalho. Deverão ser incluídas nas propostas de trabalho todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios.

4.4 Orçamento detalhado com descrição dos custos de implementação do projeto e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/15/009 (cronograma de desembolsos).

- O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos disponíveis em cada etapa do projeto, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto do projeto e que sejam imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas essas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) ser necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) ser apresentadas com a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; d) ser contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo, devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle, e) deverá ser apresentada conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital.

- O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do(a) coordenador(a) e dos membros da equipe do projeto.

- Destaca-se que o orçamento deverá seguir o modelo apresentado no anexo III deste edital.

4.5 Proposta expressa de contrapartida institucional à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, conforme o caso, as áreas de atuação dos profissionais,



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD
número de profissionais alocados na equipe, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

4.6 Comprovação de documentação da instituição proponente:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Estatuto Social ou equivalente.
 - ✓ Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições. Em caso de projetos conjuntos, deverá ser identificado, no projeto apresentado, a instituição proponente que liderará os trabalhos e que será a responsável por firmar o acordo no âmbito do projeto e realizar a gestão dos recursos.
 - ✓ Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do Acordo a ser formalizado.
 - ✓ Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deverá ser comprovada a parceria entre as instituições, e definir, previamente, a divisão de trabalho.
 - ✓ As propostas deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo(a) coordenador(a) do projeto.
 - ✓ Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora do projeto, ela deverá ser também a proponente.

4.7 Envio da documentação:

O envio de documentos relativos a este edital ocorrerá exclusivamente por meio do módulo de Peticionamento Eletrônico do Sistema SEI, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, instituído pela Portaria do Ministro nº 331, de 10 de abril de 2019 e Portaria do Secretário-Executivo nº 954, de 11 de abril de 2019, que regulamentam o processo eletrônico no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública assunto: "Convocação 01/2020 – "Projeto BRA/15/009". Para acessá-lo, é necessário efetuar o cadastro individual por meio do link:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_aceso_externo=0.

As dúvidas sobre o cadastro e a utilização do sistema podem ser sanadas mediante consulta ao Manual do Usuário, disponível no link:



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

https://docs.google.com/document/d/1VIMuc38mQkpfH6XU188i-31OpPDzCc4sMX2_jjTRS6k/edit, ou junto à Administração e Suporte SEI - (61) 2025-9734 – sei@mj.gov.br.

Após o cadastro realizado pelo usuário externo, os dados e os arquivos digitais referentes aos documentos pessoais e de Pessoa Jurídica serão verificados e analisados pelo Ministério da Justiça. Todos os documentos enviados devem estar legíveis. Para isso, recomenda-se que a digitalização seja feita em cor ou tons de cinza com boa qualidade. O Ministério da Justiça poderá solicitar a presença do peticionante e/ou documentos adicionais, como a Declaração de Veracidade das Informações Prestadas, por exemplo. Caso a pessoa física cadastrada seja Representante Legal da pessoa jurídica a ser cadastrada, ao acessar o sistema, ela poderá realizar o cadastro de Pessoa Jurídica.

5. Critérios de julgamento

- As propostas apresentadas pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente convocação.

Para elaboração desse produto e dos demais, precisará ser considerado que o projeto-piloto a ser implementado deverá contar com uma equipe mínima para a constituição do centro local, conforme Tabela 1.

Tabela 1

<u>Cargo</u>	<u>Quantidade</u>
Coordenador	1
Especialista	3
Gerente	1
Analistas Sociais	4
Oficineiros	10

O coordenador do projeto-piloto deverá possuir o título de doutor em área relacionada com o tema desse projeto e será responsável pelo planejamento, supervisão e avaliação de todas as atividades que o envolvem.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

O especialista deverá possuir mestrado e em conjunto com o coordenador, ficarão responsáveis inicialmente pelas atividades de: a) desenvolvimento de modelo teórico-conceitual; b) diagnóstico; c) treinamento; d) acompanhamento da implementação; e) monitoramento; f) avaliação e formulação de plano de sustentabilidade; e g) fortalecimento dos recursos humanos do projeto.

O gerente, profissional de nível superior, com experiência comprovada em gestão de projetos vinculados às políticas de segurança pública ou de drogas de pelo menos 2 anos, e será a pessoa responsável pela implementação e pelo acompanhamento operacional das atividades dele. Terá como atividade precípua a gestão dos analistas e de eventual pessoal administrativo da unidade executora local.

Os analistas, profissional de nível superior, possuirão duas categorias de atribuições: a) de execução de programa de mediação de conflitos, e b) a supervisão de oficinairos. Nesse sentido, eles deverão, no que se refere à primeira categoria de atribuições, receber pessoas da comunidade em situações de falta de acesso ou conflito de direitos e interesses bem como interagir com outros órgãos, serviços públicos ou pessoas para auxiliar os membros da comunidade na busca de seus direitos. No que se refere à segunda atribuição, deverão acompanhar as atividades realizadas pelos oficinairos, verificando a eficácia e a eficiência dessas atividades no tocante ao atingimento das metas além de implementar outras atividades para o projeto que permitam o desenvolvimento biopsicossocial e econômico dos adolescentes, jovens adultos e dos membros da comunidade envolvida.

Os oficinairos terão como atribuição precípua a implementação local do programa por meio da realização de oficinas que permitam a interação com adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade para o envolvimento com o narcotráfico. Estes profissionais deverão possuir laços com a comunidade ou bairro onde será implementada a unidade do "Tô de Boa" e trabalhar no fortalecimento dos vínculos com o público-alvo do projeto, oferecendo suporte e incentivo para que os mesmos diminuam progressivamente o seu envolvimento com atividades de risco vinculadas ao narcotráfico e se insiram em atividades de desenvolvimento biopsicossocial e econômico. Para tanto, eles deverão residir em áreas circunvizinhas da localidade definida por meio do produto 2 para a implementação do projeto, logo, não deverão ser apontados no momento da apresentação da proposta. Os temas das oficinas poderão envolver atividades esportivas, culturais, assistenciais, de promoção da saúde, educativas e de inclusão produtiva e social, devendo refletir o diagnóstico realizado por meio do produto 2.

- A seleção das propostas submetidas em razão da presente convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê nomeado para esse fim,



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD
especialmente considerando o mérito técnico-científico do projeto e proponente,
observando-se os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
A	Adequação temática	Avaliar a efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas na convocação	Até 20 pontos
B	Metodologia	Avaliar adequação da proposta frente ao objetivo da convocação e aos resultados pretendidos, bem como a viabilidade do projeto frente ao cronograma e ao orçamento apresentados pela proponente	Até 30 pontos
C	Experiência da instituição	Avaliar a experiência da instituição apresentada na execução de projetos-piloto similares ao proposto	Até 10 pontos
D	Titulação dos membros da equipe ³ (coordenador ⁴ , pesquisadores, gerente, analistas e eventuais outros profissionais) do projeto-piloto.	Avaliar os conhecimentos e habilidades acadêmicas dos membros da equipe nas áreas de Segurança Pública e na Política sobre Drogas	Até 20 pontos
E	Experiência dos membros da equipe (coordenador, pesquisadores, gerente, analistas e eventuais outros profissionais) na realização de projetos-piloto de políticas públicas.	Avaliar a experiência dos membros da equipe na implementação de projetos-piloto de políticas públicas nas áreas de Segurança Pública e na Política sobre Drogas	Até 20 pontos
Total			100

³ A existência de uma equipe de pesquisa com os requisitos mínimos apontados neste edital é condição obrigatória para aprovação do projeto.

⁴ A existência de coordenador com título de doutor em áreas relacionadas com o tema de candidatura é condição obrigatória para aprovação do projeto.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

- Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.
- O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Nesse caso, a assinatura do Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.
- Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a titulação dos membros da equipe (item D).

6. Apoio financeiro e cronograma de desembolsos:

- Os recursos que serão aplicados na implementação do acordo a ser firmado com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA/15/009.
- O apoio financeiro destinado à instituição será de **até R\$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta mil)**.
- Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido no Acordo.

PARCELA	DESEMBOLSO (PORCENTAGEM DO VALOR TOTAL)	PRAZO ESTIMADO	PRODUTO RELACIONADO
1ª	10%	15 dias após assinatura do Acordo	1º Produto
2ª	10%	30 dias após assinatura do Acordo	2º Produto
3ª	10%	60 dias após assinatura do Acordo	3º Produto
4ª	50%	300 dias após assinatura do Acordo	4º Produto
5ª	5%	180 dias após assinatura do Acordo	5º Produto
6ª	5%	365 dias após assinatura do Acordo	6º Produto
7ª	10%	365 dias após assinatura do Acordo	7º Produto



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

- As instituições deverão apresentar os produtos à equipe da SENAD por meio do endereço eletrônico projetoobra15009@mj.gov.br.
- Custos relacionados à realização das atividades relativas à candidatura poderão ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Observando para tanto o limite de apoio financeiro estabelecido.
- Os valores previstos para o apoio financeiro são referentes aos produtos que deverão ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por essa convocação.
- A não apresentação ou irregularidade em quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal da instituição selecionada impedirá a assinatura do Acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

7. Aplicação dos recursos repassados e prestação de contas

- Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta de coordenador e dos membros da equipe, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente, realização de eventos, publicações e realização de viagens.

Conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei no. 13.898, de 11 de novembro de 2019) é vedado o pagamento de qualquer natureza a servidores públicos na ativa (Art. 18/ VII), existindo apenas uma exceção aos professores de universidades públicas, desde que este esteja submetido a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e seja autorizado tanto pelo chefe imediato quanto pelo dirigente máximo do órgão de origem, a partir de uma declaração desses, expressando a inexistência de compatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas ao professor (Art. 18, § 1º, VI, b, 2):

(...)

VII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

(...)

§ 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou devidamente identificado em natureza de despesa específica na execução, excluem-se das vedações previstas:

(...)

VI - no inciso VII do **caput**, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a) esteja previsto em legislação específica; ou
- b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência:

1. com recursos repassados às organizações sociais, nos termos dos respectivos contratos de gestão; ou



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

2. realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor;

(...). (grifos nossos)

- Sendo algum membro da equipe do projeto servidor público, o recebimento de bolsa ficará condicionado à verificação junto ao seu órgão sobre esta possibilidade. Esse procedimento é de inteira responsabilidade da instituição selecionada.
- A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto. Ela assumirá responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução das atividades previstas pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

8. Entrega das propostas

- Deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional de Política sobre Drogas (SENAD) em até trinta dias da publicação deste ato;
- Somente serão analisadas as propostas encaminhadas até o prazo previsto nessa convocação, por meio de peticionamento eletrônico e assunto: “Convocação 01/2020 – “Projeto BRA/15/009”,
- Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PNUD e a SENAS não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. Do julgamento

- A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e da SENAD.
- Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores e pesquisadores especializados na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

- O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nessa convocação.

10. Anexos

O Roteiro para Elaboração da Proposta segue anexo a esta convocação.

11. Divulgação dos resultados

- O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br>, bem como na página do Ministério da Justiça e Segurança Pública, disponível no endereço <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>, além de seu extrato, publicado no **Diário Oficial da União**.

- Todas as instituições candidatas à presente convocação tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica.

- A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SENAD e/ou do PNUD.

12. Disposições gerais

- A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou da SENAD sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro e, nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

- Caso a proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do processo pela qual enviou a documentação para o processo de habilitação no prazo de até cinco (5) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

- O recurso será dirigido a um Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo seu deferimento ou não.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

- Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da SENAD.
- Qualquer dúvida sobre o edital ou demais assunto sobre o projeto deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **todeboa@mj.gov.br**.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD



ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e conter os seguintes itens:

1. Proposta de trabalho contendo:

- (i) contextualização da proposta;
 - (ii) objetivo geral;
 - (iii) objetivos específicos;
 - (iv) justificativa;
 - (v) metodologia proposta;
 - (vi) atividades e cronograma de trabalho;
 - (vii) resultados esperados;
 - (viii) orçamento proposto;
 - (ix) outras informações relevantes;
 - (x) relação nominal da equipe, resumo do currículo e definição dos papéis no projeto;
 - (xi) referências bibliográficas.
- Relação nominal e currículo Lattes da equipe (a ser apresentada em anexo à proposta de trabalho).

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- fonte Times New Roman
- tamanho 12
- espaçamento entrelinhas 1,5
- margens 2,5 cm



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD



ANEXO II – MODELOS DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

Função no projeto	Atividades na pesquisa proposta (a lista de atividades abaixo é exemplificativa, podendo ser alterada pelo proponente de acordo com o plano de trabalho e produtos a serem entregues).	Observações
Coordenador (Doutor)	1) Coordenará a pesquisa como um todo; 2) Elaborará os instrumentos de pesquisa; 3) Estabelecerá os contatos com os sujeitos e instituições pesquisados; 4) etc.	
Pesquisados (Mestre)	1) fará o levantamento dos dados primários junto às instituições pesquisadas; 2) viajará para a cidade tal para efetuar as entrevistas de tais e tais atores; 3) coordenará o grupo focal tal; 4) etc.	
Gerente	1) Coordenação operacional do projeto; 2) Gerencialmente da equipe de analistas e oficinairos; 3) Consolidação dos relatórios das oficinas de forma estruturada; 4) etc.	
Analista Social	1) Mediação de conflitos entre o público-alvo e oficinairos; 2) Avaliação preliminar das oficinas; 3) Atendimento aos pais dos adolescentes; 4) etc.	
Oficineiro	1) Realizar semanalmente oficinais profissionalizantes com foco no fortalecimento dos vínculos com o público-alvo do projeto; 2) Apresentar relatório das atividades realizadas na oficina, lista de presença, etc.	



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

Nome completo do membro da equipe	Função no Projeto	Principais Experiências Profissionais	Período
NOME	Coordenador (Doutor)		
NOME	Pesquisador (Mestre)		
NOME	Gerente (Graduado)		



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD

ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE ORÇAMENTO

CATEGORIA	ITEM DE DISPÊNDIO	VALOR UNITÁRIO (R\$ x.xxx,xx)	QTD	Especificação (produtos e /ou serviços, sem indicação de marca)	VALOR TOTAL (R\$ x.xxx,xx)
Passagens aéreas ou terrestres (ida e volta)	Passagem terrestre São Paula - Curitiba	300,00	3		900,00
	Passagem aérea Rio de Janeiro - Brasília - Rio de Janeiro	1200,00	2		2400,00
Diárias (deslocamentos para fora do município de origem com pernoite)	Curitiba - 2 Pessoas	125,00	4		500,00
	Brasília - 1 pessoa	150,00	5		750,00
Material Permanente	Aquisição e/ou atualização de licença de softwares de planilhas eletrônicas e/ou banco de dados	1000,00	1		1000,00
	Microcomputador ou Laptop	1500,00	2		3000,00
	Tablet	1200,00	2		2400,00
	Impressora	300,00	1		300,00
Material de Consumo	Cartuchos de impressora	75,00	4		300,00
	Resma de Papel	15,00	5		75,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Impressão e fotocópias	2,00	50		100,00
	Diária aluguel de veículos - trabalho de campo em tal município	80,00	20		1600,00
	Impressão de imagens	2,00	15		30,00
Contratação da equipe	Coordenador		1		0,00
	Pesquisador		1		0,00
	Gerente		1		0,00
	Analista Social		4		0,00
	Oficineiro		10		0,00